



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguarcy@gmail.com](mailto:camaraiguarcy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguarcy.pe.gov.br/>

Município de Iguaracy - PE  
Câmara de Vereadores

Publicado em 02/01/24  
Assinatura do(a) Responsável

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº: 001/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE E A EMPRESA LOCAL NET E SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA - EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Torres Martins** (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitacá, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOCAL NET E SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA – EIRELI**, inscrita com o CNPJ número 11.521.832/0001-92, com endereço na Rua Sem Denominação, Nº. 64, São Braz, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Emerson da Silva Barros**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Janete Clair, nº 62, Bairro São Braz, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, portador do RG nº 2.249.673 SSP/DF e CPF nº 734.205.271-34 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato particular mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato está fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET COM DISTRIBUIÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS DE ACESSO, DE 50 MEGA CADA UM.**

Parágrafo único: os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).  
Representado por: 12 x R\$ 220,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021 mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY
01 031 0001 2001– MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, com o prazo de pagamento até o quinto dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 02/01/2024

Fim: 31/12/2024

Conclusão: 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/46-20240308110618.pdf>  
assinado por: idUser:239



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente os serviços descritos na cláusula segunda do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei 14.133/2021. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei supracitada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades cabíveis previstas nos fundamentos da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO:

O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, desde a sua assinatura até o seu encerramento, será pela servidora nomeada pela CONTRATANTE, conforme portaria de nº 04/2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Igaracy/PE, 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE IGARACY/PE - CONTRATANTE

CNPJ - 11.464.385/0001-64

Francisco Torres Martins - CPF 973.060.884-91

*Emerson da Silva Barros*

LOCAL NET E SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA EIRELI - CONTRATADO

CNPJ - 11.521.832/0001-92

Emerson da Silva Barros - CPF 734.205.271-34

*Kamilla de Lima Marinheiro*

KAMILLA DE LIMA MARINHEIRO - Fiscal do Contrato

### TESTEMUNHAS:

*Tais Magalhães dos Santos*

NOME: Tais Magalhães dos Santos

CPF: 116.866.684-81

*Márcia Nunes dos Santos*

NOME:

CPF: 70569661440

